



ARTHUR ROLLO
ADVOGADOS

ROTEIRO PRÁTICO

ELEIÇÕES - 2020



APRESENTAÇÃO

Uma nova eleição se aproxima. Expectativas, desejos e anseios tomam conta dos candidatos experientes e também de primeira viagem.

Se você já tem alguma experiência política, sabe que a campanha começa muito antes das eleições. A chamada pré-campanha, filiações partidárias, apoios políticos, reuniões, debates, tudo isso é uma excelente oportunidade para se preparar para a batalha que é uma campanha eleitoral. Essas oportunidades não devem ser desperdiçadas. Na pré-campanha, com a comunicação e entendimento correto, você já começa a se posicionar e conquistar os possíveis eleitores. Não dá mais para aparecer apenas na hora da campanha.

Com as últimas alterações feitas pela minirreforma eleitoral e nas resoluções do TSE, quem participa do jogo eleitoral precisa mais do que nunca manter-se atualizado de todas as alterações e alerta para evitar possíveis desvios e dor de cabeça.

Esse pequeno guia prático foi desenvolvido com o objetivo de instruir políticos e candidatos as eleições de 2020 como um facilitador da prática eleitoral, compilando as principais regras e orientações já que, cada vez mais, os meios de fiscalização estão mais apurados. Saber o que fazer e principalmente o que não fazer em época de eleição é indispensável.

Dr. Arthur Rollo

A ELEIÇÃO COMEÇA BEM ANTES DA ELEIÇÃO.

Fique atento aos prazos.

1. Para se filiar a um partido e domicílio eleitoral

6 meses antes do pleito (desde que o estatuto do partido não estabeleça prazo superior) – art. 9º, “caput” da lei nº 9504/97 – último dia para filiação partidária e domicílio eleitoral - 4 de abril – sábado.

2. Para quem é vereador e quer trocar de partido sem correr o risco de infidelidade partidária

Janela de 5 de março a 3 de abril.

3. Para secretário municipal que busca concorrer ao cargo de vereador se desligar

Desincompatibilização 6 meses antes do pleito – até 3 de abril.

4. Para secretário municipal que busca concorrer ao cargo de prefeito ou vice-prefeito se desligar

Desincompatibilização 4 meses antes do pleito – até 4 de junho.





A REGRA É CLARA

SOU VEREADOR E QUERO SER PREFEITO

Pode concorrer perfeitamente ao cargo de prefeito sem precisar deixar o cargo. Mas não deve fazer campanha em horários de expediente da Câmara e nem utilizar recursos públicos na sua campanha.

SOU VICE-PREFEITO E QUERO SER PREFEITO

Pode perfeitamente concorrer ao cargo de prefeito, sem precisar deixar a função de vice. Mas fique atento: se houver sucedido o Prefeito nos seis meses antes da eleição, você estará disputando a reeleição.

SOU VICE-PREFEITO E QUERO SER VEREADOR

Pode perfeitamente concorrer ao cargo de vereador, desde que não tenha substituído o prefeito 6 meses antes da eleição.

SOU PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL E QUERO CONTINUAR VEREADOR

Se você é Presidente da Câmara e quer tentar a reeleição como vereador, não pode substituir o Prefeito a partir de 4 de abril. Se isso vier a ocorrer 6 meses antes da eleição, o único cargo que você poderá concorrer é o de Prefeito.

CRITÉRIOS PARA A MONTAGEM DAS CHAPAS DOS VEREADORES

Diante da proibição das coligações nas eleições proporcionais, o número total de candidatos a Vereador por partido corresponde a até 150% do número de vagas, observando-se a proporção mínima de 30% de candidaturas para cada sexo. O número de votos válidos será dividido pelo número de cadeiras para obter o quociente eleitoral. Na primeira distribuição, serão contemplados apenas os partidos que fizerem o quociente eleitoral. Partido que não fez o quociente eleitoral participará da divisão das sobras, cuja distribuição vem descrita nos artigos 109 a 113 do Código Eleitoral. Só poderão assumir as cadeiras aqueles candidatos que fizerem pelo menos 10% do número de votos do quociente eleitoral. Ainda que não possam assumir as cadeiras, mesmo aqueles que não fizeram 10% do número de votos serão suplentes nos partidos.

PRÉ- CAMPANHA PODE TUDO? QUASE TUDO.

PRUDÊNCIA É SEMPRE BOM.

O art. 36-A da Lei 9504/97 permite que você exponha o que fez no passado e até mesmo seus projetos e planos futuros. Você pode dizer que é pré-candidato, promover reuniões, seminários, distribuir material informativo, divulgar ações parlamentares e fazer divulgações nas redes sociais desde que custeadas

pelos partidos políticos. Fique à vontade para dizer que é pré-candidato e para pedir apoio político. Só não pode pedir voto antes da hora e antecipar as contratações e os gastos da campanha eleitoral. Não comece errando, antecipando a campanha eleitoral e realizando gastos pessoais de vulto.



CUIDADOS COM OS GASTOS EXCESSIVOS NA PRÉ-CAMPANHA. **UMA HORA A CONTA CHEGA**

Tudo que é demais uma hora a conta chega. Com os gastos de pré-campanha não é diferente. Fique muito atento. Esses gastos deveram ser pagos pelo partido. Por exemplo, você pode impulsionar suas redes como pré-candidato desde que não tenha propaganda eleitoral e nem uma grande estratégia disfarçada por trás disso. E nem que haja abuso econômico. Esse assunto é tão sério que, no final de 2019,

o TSE cassou o mandato de uma Senadora por abuso do poder econômico na pré-campanha. Tudo tem que ser na ponta do lápis. Por isso, em hipótese alguma o volume de gasto da pré-campanha pode superar os 10% do limite total de gastos da campanha. Mesmo que o valor seja pequeno. A antecipação desses atos claramente poderá configurar abuso do poder econômico e utilização de Caixa 2.

PESQUISAS DE ENQUETES

Divulgar pesquisas e enquetes nem sempre pode ser uma boa saída se não houver um certo cuidado com a lei. As enquetes devem deixar claro que não possuem qualquer

critério científico, e só podem ser divulgadas até 15 de agosto. Depois desse prazo, divulgar enquete como se fosse pesquisa pode dar multa pesada.



TUDO TEM LIMITE, ATÉ OS GASTOS

Observe os limites dos gastos das eleições de 2020 que serão atualizados pelo IPCA e divulgados pelo TSE antes das eleições. Se o candidato passar da conta e gastar mais do que deveria ultrapassando esses limites, cometerá abuso de poder econômico. Esse item é muito importante. Apenas os valores gastos com advogados e contadores não entram nessa conta.



REGRAS PARA A PROPAGANDA INSTITUCIONAL

Em ano eleitoral, os prefeitos devem tomar especial cuidado com a impessoalidade das propagandas institucionais que não podem conter nomes ou imagens de autoridades. No primeiro semestre, os prefeitos só poderão gastar com publicidade institucional a média dos valores gastos nos primeiros semestres de 2017, 2018 e 2019. A partir de 4 de julho está proibida a publicidade institucional, a não ser nas circunstâncias ressalvadas pela lei eleitoral.



PESSOA FÍSICA E JURÍDICA NÃO SE MISTURAM

Em campanha, não dá para misturar bens pessoais do candidato com os bens da sua pessoa jurídica. Por exemplo, se o carro de uso pessoal do candidato estiver no nome da sua empresa ele não poderá utilizar na campanha. Se a empresa tiver essa finalidade, poderá usar na campanha mediante locação.



ANO ELEITORAL NÃO É ANO DE PROGRAMAS SOCIAIS

Pode sim dar continuidade se o programa tiver começado e já ter sido executado no orçamento de 2019. Ampliar os programas com finalidade eleitoral pode trazer dores de cabeça.



AUDITÓRIO NÃO É PALANQUE

Candidatos apresentadores de programas de Rádio e TV devem se afastar dos seus programas até dia 30 de Junho.



PENSE DUAS VEZES ANTES DE IR EM INAUGURAÇÕES PÚBLICAS

Você que é pré-candidato, a partir de 4 de julho, não pode comparecer em inaugurações de obras públicas. Pode visitar as obras fiscalizando sua execução, mas não inaugurá-las.



COLOCAR DINHEIRO DO BOLSO TEM LIMITE

Na campanha eleitoral, o candidato só poderá gastar até 10% do limite total de gastos com seus próprios recursos desde que tenha a origem desses valores. Nada de empréstimos pessoais entre amigos e familiares. Apenas empréstimos bancários podem ser usados na campanha.



ARTHUR ROLLO

A D V O G A D O S

advogado@arthurrollo.com.br

www.arthurrollo.com.br - (11) 9 7165.6982

Rua Machado Bittencourt, 190 - Cjs. 309-310

Vila Mariana - São Paulo - SP - CEP 04044-000